MVG
Engenharia e Construção ltda.

Auster

ADITAMENTO AO

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL -
(M V G)

A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."

(LEI 11.101/05)

SUMÁRIO

	Página
1. Considerações Iniciais	08
2. Histórico da Empresa	09
3. Estrutura do Endividamento	10
3.1. Credores Concursais	10
3.1.1. Classe I – Credores Trabalhistas	11
3.1.2. Classe II – Credores com Garantia Real	11
3.1.3. Classe III – Credores Quirografários	12
4. Proposta de Pagamento	13
4.1. Disposições Gerais	13
4.1.2. Pagamento dos Créditos Reestruturados	14
4.1.3. Valores	14
4.1.4. Créditos Novos	14
4.2. Créditos Trabalhistas	15
4.2.1. Classe I – Credores Decorrentes da Legislação Trabalhistas	15
4.2.2. Ações em Curso	15
4.3. Créditos com Garantia Real – Credores Classe II	16
4.4. Credores Quirografários – Classe III	16
5. Origem dos Recursos	17
6. Forma de Pagamento aos Credores	19
7. Baixa dos Protestos	20
8. Nova Assembleia Geral de Credores	22
9. Nota de Esclarecimento	23
10. Conclusão	24

ANEXOS:

Anexo – I– Cópias do instrumento particular de promessa de compra e venda de unidade residencial em construção, planilha de repasses e relatório descritivo do andamento da obra.

ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Processo de Recuperação Judicial de MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., em tramite perante o Juízo da 5ª Vara Cível de Falências, Recuperações Judiciais da Comarca de Guarulhos – SP processo. Nº 224.01.2012.034920-6

O presente Aditamento e Consolidação do Plano de Recuperação Judicial é apresentado perante o Juízo da 5ª Vara Cível de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Guarulhos-SP, em que se processa a recuperação judicial em referência (o "Juízo da Recuperação"), para submissão à Assembleia Geral de Credores, em cumprimento ao disposto no art. 35, I, "a", da Lei 11.101/05, de 9 de fevereiro de 2.005 (Lei de Falências e Recuperação de Empresas, a "LFR"), pela MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, sociedade limitada estabelecida na Alameda Yayá, nº 465, Gopouva, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, inscrita no no CNPJ/MF sob o nº 56.548.639/0001-60, doravante denominada simplesmente "MVG".

I – Considerando que a empresa vinha passando por dificuldades econômicas e financeiras que comprometeram o cumprimento de suas obrigações;

II - Considerando que, por essas razões a MVG decidiu ajuizar pedido de recuperação judicial, que se processa perante o Juízo da Recuperação, cujo processamento foi por ele deferido por decisão judicial disponibilizada no diário oficial em 27 de julho de 2.012;

III - Considerando que o Plano, apresentado no prazo legal, cumpriu os requisitos contidos no artigo 53 da LFR;

IV – Considerando a necessidade de ajustar o plano, a MVG submete o presente aditivo e consolidação do Plano à aprovação da Assembleia Geral de Credores ("AGC"), que por sua vez, substitui o anteriormente apresentado.

INTRODUÇÃO

TERMOS E DEFINIÇÕES

Os termos e as expressões abaixo, sempre que utilizados neste Plano, terão os significados que lhes são atribuídos neste item. As definições serão aplicáveis no singular e no plural, no masculino ou feminino, sem alteração do significado.

"A.G.C." Assembleia Geral dos Credores, convocada e instalada na forma prevista no artigo 35 da LFR;

"Credores": Significam todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que se encontram classificadas como detentoras de crédito concursal na lista de credores apresentada pelo Administrador Judicial, com as alterações decorrentes de decisões judiciais ou ajustadas entre as partes, bem como os Credores Não-Sujeitos à Recuperação Judicial;

"Credores Trabalhistas": Titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho;

"Credores com Garantia Real" : Credores titulares de créditos assegurados por garantia real (tais como penhor, hipoteca ou caução);

"Credores Quirografários": Titulares de créditos quirografários, com privilégio geral, com privilégio especial e subordinados;

" Data do Pedido de Recuperação Judicial": 24 de maio de 2.012;

"Juízo da Recuperação": O Juízo da 5ª Vara Cível de Falências e Recuperações da Comarca de Guarulhos- SP, em que se processa a Recuperação Judicial da MVG;

"LFRE": Lei nº 11.101/05 -Lei de Falências e Recuperação Judicial de Empresas;

"PRJ": Plano de Recuperação Judicial, apresentado ao Juízo da Recuperação, bem como o presente aditivo e consolidação do Plano.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Aditamento e Consolidação do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") visa demonstrar de forma pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados pela empresa **MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, contendo todas as premissas desenvolvidas para viabilizar a sua reestruturação econômico-financeira.

Atendendo as exigências da LFR, o presente aditamento e consolidação do PRJ, tempestivamente apresentado, foi elaborado com o auxílio da Auster Consultoria Empresarial Ltda., empresa de assessoria e consultoria especializada em reestruturação empresarial, a qual amparou a MVG no planejamento estratégico e financeiro.

A seguir, são demonstradas as ações corretivas planejadas e entendidas como necessárias, de forma que a responsabilidade para que as propostas sejam colocadas em prática não é apenas da MVG, más de todos os credores sujeitos aos efeitos do PRJ, devidamente a estes submetidos.

decisão no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo* no dia 27/07/2012.

3. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

Conforme art. 49 da LFR, a estrutura do endividamento da MVG condiciona ao Plano de Recuperação Judicial as pessoas físicas e jurídicas, que compõem a lista de credores apresentada pela MVG. São consideradas todas as dívidas e obrigações existentes, vencidas e/ou vincendas, até o momento do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, inclusive as decorrentes de obrigações de dar e fazer (que poderão ser convertidas em obrigações pecuniárias pela MVG) e de ações civis públicas ou coletivas, relativas a fatos ocorridos até o momento da distribuição do pedido.

3.1. CREDORES CONCURSAIS

A MVG possui, neste momento, 988 credores concursais divididos em três classes, cujos créditos totalizam o valor de R$ 26.962.004,62 (vinte e seis milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quatro reais e sessenta e dois centavos)

Para aplicações contidas neste aditamento, será considerada a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial através de edital (2ª lista de credores), nos termos descritos

no parágrafo 2º do art. 7º da LFR, bem como os ajustes realizados nos créditos trabalhistas, conforme relação anexa. As projeções de pagamentos ora elaboradas têm como base os valores relacionados pelo Administrador Judicial, constantes da 2ª lista, conforme anexo I e nos ajustes realizados nos créditos trabalhistas, conforme anexo II.

Havendo crédito não relacionado pela MVG ou pelo Administrador Judicial, em razão de esses eventuais créditos não estarem revestidos de liquidez e certeza, em discussão judicial ou não, uma vez revestindo-se de tais atributos, sujeitar-se-ão aos efeitos do PRJ, em todos os aspectos e premissas.

3.1.1. CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS

Os titulares de créditos trabalhistas estão representados por 330 (trezentos e trinta) credores, que somam a dívida de R$ 1.026.531,19 (um milhão, vinte e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

3.1.2. CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL

Há 02 (dois) credores com garantia real, cujo montante do crédito é de R$ 1.568.016,99 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, dezesseis reais e noventa e nove centavos).

3.1.3. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Os titulares de créditos quirografários estão representados por 656 (seiscentos e cinquenta e seis) credores, que somam a dívida no montante de R$ 24.367.456,44 (vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO POR TIPO DE CREDOR (valores em R$)	
Credores Trabalhistas - Classe I	R$ 1.026.531,19
Credores com Garantia Real - Classe II	R$ 1.568.016,99
Credores Quirografários - Classe III	R$ 24.367.456,44
TOTAL	**R$ 26.962.004,62**

GRÁFICO DO ENDIVIDAMENTO POR CLASSE:

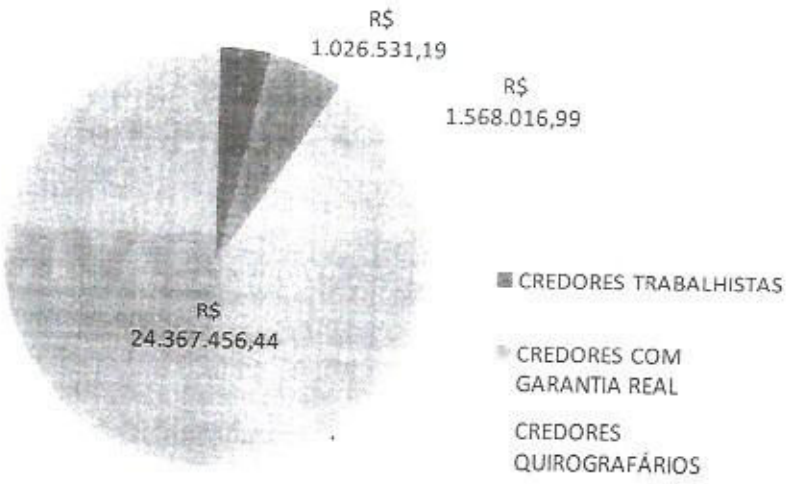

4. PROPOSTA DE PAGAMENTO

4.1 Disposições Gerais

Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED). Os Credores devem informar à **MVG** suas respectivas contas bancárias para esse fim. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como evento de descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

Para todas as propostas apresentadas, a data utilizada de base para contagem dos prazos de pagamentos será a data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo da decisão de homologação do plano de recuperação judicial e consequente concessão da recuperação da empresa **MVG Engenharia e Construção Ltda.**, que neste documento será tratada como "Data Inicial".

4.1.2. Pagamento dos Créditos Reestruturados.

Os pagamentos dos Créditos Reestruturados serão feitos exclusivamente nos valores, prazos, forma e demais condições previstas neste Plano para cada uma das classes de Credores, salvo se o Credor concordar com um tratamento menos favorável para o recebimento de seu respectivo Crédito.

4.1.3. Valores

Os valores considerados para o pagamento dos Créditos Reestruturados são os constantes da Lista de Credores e de suas modificações subsequentes, decorrentes de acordo entre as partes ou decisões judiciais, com a aplicação do deságio previsto neste Plano. Sobre esses valores não incidirão juros e nem correção monetária, salvo previsão contrária no Plano.

4.1.4. Créditos Novos

Os Créditos, reconhecidos por decisão judicial ou por acordo entre as partes, e que não constam da Lista de Credores, e cuja reserva de valor não tiver sido determinada pelo Juízo da Recuperação, não terão direito às distribuições que já tiverem sido realizadas anteriormente ao seu reconhecimento.

4.2. Créditos Trabalhistas

4.2.1. Classe – I – Credores Decorrentes da Legislação Trabalhista

Será dada prioridade ao pagamento dos Credores Trabalhistas, conforme artigo 54 de Lei 11.101/05, de forma que recebam seus créditos integralmente, sem deságios, juros ou correção monetária, em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela 180 (cento e oitenta) dias após da data da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial a ser aprovado. Espera a MVG, conforme planilhas abaixo, que a primeira parcela de pagamento dos Credores Trabalhistas já ocorra no mês de fevereiro de 2.014, seguindo a amortização mensal encerrando o pagamento integral (sexta parcela) no mês de julho do ano de 2014.

4.2.2. Ações em Curso

Os Créditos Trabalhistas decorrentes de ações judiciais em curso ao longo do período em que a MVG permanecer sob o regime de recuperação judicial, serão pagos, após o trânsito em julgado da respectiva sentença condenatória ou homologatória do acordo, sempre 12 (doze) meses após o seu efetivo reconhecimento pelo Juízo da Recuperação Judicial, sendo certo que quaisquer débitos trabalhistas (tal como as multas e as penalidades previstas nos

artigos 467 e 477, § 6º e 8º da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como as multas previstas pelo descumprimento de acordos trabalhistas) que venha eventualmente a ser fixada pela Justiça Trabalhista, **em razão do não pagamento da MVG por impedimento legal**, serão desconsiderados e integralmente renunciados por tais Credores Trabalhistas.

4.3. Créditos com Garantia Real Credores Classe - II

Para liquidação dos Credores com Garantia Real, propomos pagar com deságio de 50% (cinquenta por cento) do crédito, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sem juros ou correção monetária, vencendo-se a primeira parcela, no 13º mês após a publicação da sentença homologatória da aprovação do plano de recuperação.

4.4. Credores Quirografários Classe – III

Para liquidação dos Credores Quirografários propomos pagar com deságio de 50% (cinquenta por cento) do valor nominal da dívida sujeita a Recuperação Judicial, em uma única parcela, sem

juros ou correção monetária, vencendo-se a mesma, 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação da sentença homologatória da aprovação do plano.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

a)- Para fazer face a esta proposta de pagamento aos credores, a MVG disponibilizará 100% dos recursos, oriundos dos repasses de financiamentos ao mutuário final, à ser concedido pela Caixa Econômica Federal, pela conclusão e entrega do empreendimento denominado Condomínio "Port de France", constituído por 3 (três) Edifícios Residenciais, Bloco I ou Edifício Cannes, Bloco II ou Edifício Marseille e Bloco III ou Edifício Nice, composto de 101 apartamentos, situado na quadra compreendendo entre as Rua Joaquim Coelho, Rua Eugênio M. Pereira e Padre Eustáquio, no bairro Capivari, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, conforme matricula nº 169.581–R-03, em fase final de construção, restando aproximadamente 10% (dez por cento) para finalização da obra e que estima-se mais 150 (cento e cinquenta) dias, para o término.

Até maio de 2013, foram comercializadas 89 unidades, restando 12 unidades em estoque, isto representa 88,12% de vendas do empreendimento e em valores à serem repassados para a MVG, quando da entrega das chaves o montante de R$ 9.537.955,01, mais as vendas das 12 unidades que irão gerar mais R$ 1.134.000,00, totalizando R$ 10.671.955,01, conforme cópias dos instrumentos particular de promessa de compra e venda de unidade residencial em construção e planilha dos valores a serem repassados para a MVG, em **(anexo 01)**.

b)– Venda de um imóvel comercial, parte integrante do Condomínio "Parque Imperial", porém com acesso independentemente pela Rua Soldado Ademir Dias dos Santos, situado no Bairro do Picanço, Vila Galvão, Estação Torres Tibagy, perímetro urbano do Distrito, Município de Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, possuindo uma Área útil de 971,90 m² e fração ideal, de terreno de 2,80% e, 100,00% da área comercial,conforme . Matrícula nº 117.798, sendo negociada pelo valor de R$ 3.500.000,00, recebíveis em até 07 (sete) parcelas mensais de R$ 500.000,00 cada

PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - PERÍODO APÓS HOMOLOGAÇÃO											
PERÍODO	Receita com Empreend. Campinas		Receita com Venda Loja Comercial		(-) PAGTºS - RJ CLASSE I		CLASSE -II		CLASSE -III	(=) SALDO FINAL DE CAIXA	
			R$	500.000,00						R$	500.000,00
			R$	500.000,00						R$	1.000.000,00
			R$	500.000,00						R$	1.500.000,00
6º Mês	R$	10.671.955,01	R$	500.000,00	R$	171.088,53			R$ 12.183.728,22	R$	317.138,26
7º Mês			R$	500.000,00	R$	171.088,53				R$	646.049,73
8º Mês			R$	500.000,00	R$	171.088,53				R$	974.961,19
9º Mês			R$	500.000,00	R$	171.088,53				R$	1.303.872,66
10º Mês					R$	171.088,53				R$	1.132.784,13
11º Mês					R$	171.088,53				R$	961.695,60
12º Mês										R$	961.695,60
13º Mês							R$	65.334,04		R$	896.361,56
14º Mês							R$	65.334,04		R$	831.027,52
15º Mês							R$	65.334,04		R$	765.693,48
16º Mês							R$	65.334,04		R$	700.359,43
17º Mês							R$	65.334,04		R$	635.025,39
18º Mês							R$	65.334,04		R$	569.691,35
19º Mês							R$	65.334,04		R$	504.357,31
20º Mês							R$	65.334,04		R$	439.023,27
21º Mês							R$	65.334,04		R$	373.689,23
22º Mês							R$	65.334,04		R$	308.355,19
23º Mês							R$	65.334,04		R$	243.021,15
24º Mês							R$	65.334,04		R$	177.687,10

6. Forma de Pagamento aos Credores

Para que seja feito o pagamento, cada credor individual deverá informar via correio eletrônico, através do e-mail: *recuperaçãojudicial@mvgengenharia.com.br* em até 30 dias anteriores à data de pagamento prevista na proposta, os seguintes dados:

1. *Nome/Razão Social completa, CPF/CNPJ e telefone;*

2. *Contato do responsável pela empresa conforme seu contrato/estatuto social; e*
3. *Instituição bancária, agência e conta corrente para o depósito.*

7. Baixa dos Protestos

Consoante a Lei nº 9492/1997 (*Lei do Protesto)*, os documentos de dívida mercantil ou de serviços que comprovem o compromisso entre o credor e o devedor, em casos de não pagamento, possuem legalmente assegurado o processo de Protesto Público, formal e solene. Isso para que fique caracterizado o descumprimento pelo devedor e comprovado por um Órgão de Autoridade e Fé Pública, com respaldo na legislação, que dá legitimidade ao protesto e autoridade a seus efeitos. A lei regulamenta um instrumento para evitar a impunidade e atitudes de má-fé, restaurando a moralidade e seriedade em qualquer transação comercial.

A **MVG,** requereu o benefício legal da Recuperação Judicial de forma a garantir a manutenção das fontes produtoras, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, suas funções sociais e o estímulo à atividade econômica, e apresenta em juízo aos Credores o Aditivo

ao Plano de Recuperação Judicial, objeto deste documento, que por sua vez, após aprovado em Assembleia Geral de Credores, constituirá *titulo executivo judicial*, nos termos do art. 475-N da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973- Código de Processo Civil.

Além disso, o artigo 59 da Lei 11.101/2005 (*Lei de Recuperação de Empresas)* determina que a aprovação do Plano de Recuperação Judicial pelos Credores implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 50 desta Lei (*concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas).*

Desta forma, uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, com a novação de todos os créditos anteriores ao pedido e sujeitos ao plano, e com a constituição do título executivo judicial pela decisão que conceder a recuperação judicial da **MVG**, ficam desde já obrigados todos os Credores a ele sujeitos a suspender a publicidade dos protestos efetuados, pelo fato de não mais existir dívida mercantil ou de serviços não paga, enquanto o plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido nos termos aprovados.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e forma estabelecidos neste Plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os Credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.

8. Nova Assembleia Geral de Credores

Além dos casos previstos em lei, em caso de descumprimento do Plano, por qualquer motivo, como brusca alteração das condições de mercado, o devedor, o administrador judicial, e os próprios credores, poderão requerer a convocação urgente de uma nova Assembleia mesmo após o encerramento do processo de recuperação, para fins de deliberar pela falência da empresa, que poderá ocorrer de maneira racional e que proteja ao máximo os seus ativos, bem como debater e aprovar alteração do Plano, se esta

for a vontade das partes, que possa vir a evitar uma quebra indesejada. Esta eventual alteração do Plano será feita nos termos da lei 11.101/05 e obrigará todos os Credores Concursais inclusive os dissidentes, como já prevê a LRFE, mesmo após o decurso dos dois anos para encerramento da recuperação judicial.

9. Nota de Esclarecimento

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela empresa *Auster Consultoria Empresarial Ltda.* na elaboração deste Plano de Recuperação deu-se através da modelagem das projeções financeiras de acordo com as informações e premissas fornecidas pela **MVG.** Estas informações alimentaram o modelo de projeções financeiras da *Auster,* indicando o potencial de geração de caixa da empresa e consequentemente a capacidade de amortização da dívida.

Deve-se notar que o estudo da viabilidade econômico-financeira se fundamentou na análise dos resultados projetados e contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetivação, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão da empresa.

As projeções para o período de 02 anos foram realizadas com base em informações da própria empresa e das expectativas em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscrito no processo.

Assim, as mudanças nas conjunturas econômica, nacional e internacional, bem como no comportamento das proposições consideradas, refletirão nos resultados apresentados neste trabalho.

10. Conclusão

Este Plano de Recuperação Judicial, quando aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, fundamentado no princípio *par conditio creditorium,* implica novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido e obrigam a **MVG** e todos os Credores a ele sujeitos ou que tiverem aderido aos termos deste plano, nos termos do artigo 59 da Lei 11.101/05 (Lei de Recuperação de Empresas), do artigo 360 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Novo Código Civil) e artigo 475-N da Lei 5.869/1973 (Código de Processo Civil). A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, novando e substituindo todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial, de forma que, enquanto cumpridos os termos do presente Plano,

estarão desobrigados de responder pelos créditos originais seus avalistas, fiadores e coobrigados.

Os processos permanecerão suspensos enquanto as obrigações assumidas neste Plano Consolidado estiverem sendo cumpridas a tempo e modo, até eventual resolução, resilição ou alteração do Plano Consolidado.

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os Créditos originais sejam regidos pelas leis de outra jurisdição e sem que quaisquer regras ou princípios de direito internacional privado sejam aplicados.

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas; *(i)* pelo Juízo da Recuperação até o encerramento do processo de recuperação judicial; *(ii)* por qualquer Vara Cível da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, após o encerramento do processo de recuperação judicial.

Este Plano poderá ser considerado descumprido apenas na hipótese de mora no pagamento de 01 (uma) parcela prevista neste Plano, sendo que a mora se caracterizará somente após o 60º dia de inadimplência no mês corrente.

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes.

A *Auster Consultoria Empresarial Ltda.*, que elaborou este Plano de Recuperação Judicial, acredita que o processo de turnaround, reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico-financeiras detalhadas neste documento, desde que sejam implementadas e realizadas, possibilitará que a **MVG** mantenha-se viável e rentável.

Também acredita que os credores terão maiores benefícios com a implementação deste Plano de Recuperação, uma vez que a proposta aqui detalhada não representa risco adicional.

MVG
Engenharia e Construção ltda.

Auster

Guarulhos - SP, 24 de maio de 2013

Auster Consultoria Empresarial Ltda.

Anuente

MVG Engenharia e Construção Ltda.
'Em Recuperação Judicial'

ANEXO:

Anexo – I– Planilha de repasses, relatório descritivo do andamento da obra e cópias do instrumento particular de promessa de compra e venda de unidade residencial em construção.

Posição

Do

Empreendimento

Unidade	Data da Venda	Valores Recebidos		Saldo Financiado	Saldo em Aberto				Total
		Nominal	Atualizado		Até	30/12/2012	Após	30/12/2012	
M 32	08/10/2011	57.732,49	62.253,[illegible]	111.280,96		0,00		0,00	173.534,13
M 33	28/11/2011	71.594,56	76.644,[illegible]	88.020,46		0,00		8.614,37	173.279,30
M 34	25/09/2011	160.492,87	168.253,[illegible]	0,00		0,00		0,00	168.253,04
M 41	26/09/2011	26.099,70	27.246,[illegible]	135.787,10		0,00		10.026,64	173.062,24
M 42	27/02/2012	119.107,50	122.[illegible]	0,00		8.266,05		49.596,32	180.240,03
M 43	08/10/2011	22.887,79	24.651,[illegible]	122.784,80		13.367,73		11.322,19	172.108,60
M 44	17/11/2011	35.707,22	36.829,[illegible]	122.593,27		1.399,84		15.611,82	176.434,32
M 51	15/09/2011	62.230,99	65.401,[illegible]	0,00		0,00		109.189,83	174.590,89
M 52	11/02/2012	74.222,46	77.436,[illegible]	92.108,40		0,00		10.752,90	180.299,51
M 53	22/07/2011	20.988,92	22[illegible]	144.431,50		765,24		9.838,81	177.166,90
M 54	08/10/2011	79.747,90	83.3[illegible]	91.935,43		9,14		0,00	175.277,21
M 61	15/09/2011	22.801,80	24.[illegible]	122.838,55		0,00		29.775,68	176.723,42
M 63	18/08/2011	130.107,78	131.956,59	41.191,24		0,00		0,00	173.147,84
M 64	15/09/2011	20.732,46	21.81[illegible]	143.716,26		1,06		11.055,88	176.586,32
M 71	22/07/2011	30.889,97	32.545,2[illegible]	139.624,81		0,00		8.505,54	180.675,64
M 72	04/12/2011	23.899,84	24.999,[illegible]	144.541,79		0,00		10.762,58	180.304,08
M 73	09/08/2011	170.440,93	181.414,85	0,00		0,00		0,00	181.414,85
M 74	05/08/2011	64.628,28	69.548,74	122.912,26		0,00		0,00	192.461,00
N 02	28/01/2011	32.450,73	34.528,99	110.223,25		639,30		23.065,22	168.456,76
N 03	11/03/2011	17.051,16	18.346,[illegible]	146.987,05		0,00		3.460,50	168.793,69
N 04	10/08/2012	14.570,00	14.764,[illegible]	177.775,37		0,00		0,00	192.540,17
N 11	20/02/2011	29.970,24	33.132,6[illegible]	129.585,58		0,00		0,00	162.718,44
N 12	24/07/2011	5.674,20	6.11[illegible]	124.460,95		13.092,96		26.473,44	170.144,56
N 13	08/12/2010	17.080,67	18.487,[illegible]	143.796,80		0,00		0,00	162.284,17
N 14	07/05/2011	34.012,73	36.232,2[illegible]	114.567,50		1.358,51		16.981,35	169.139,64
N 21	20/07/2011	62.203,34	66.412,88	101.035,93		0,00		4.919,41	172.368,21
N 22	20/07/2011	41.741,62	44.503,4[illegible]	128.866,97		1,83		0,00	173.372,27
N 23	28/06/2011	25.057,17	26.519,6[illegible]	142.895,00		0,00		6.309,37	175.724,00
N 24	09/05/2011	32.421,58	34.179,[illegible]	119.322,28		0,00		17.949,29	171.450,71
N 31	13/08/2011	45.586,74	48.019,4[illegible]	122.912,26		0,00		7.974,63	178.905,31
N 32	18/03/2011	17.609,96	19.229,6[illegible]	146.249,28		0,00		0,00	165.478,89
N 33	18/03/2011	48.863,14	51.97[illegible]	83.939,71		0,00		29.414,21	165.325,59
N 34	26/05/2011	61.706,01	65.774,0[illegible]	96.461,14		0,00		10.188,81	172.423,98
N 41	31/05/2011	16.551,83	17.780,66	156.454,83		0,86		0,00	174.246,34
N 42	01/04/2011	22.763,29	24.452,4[illegible]	129.017,32		0,00		20.866,02	174.335,81
N 43	22/03/2011	59.585,63	63.274,04	76.614,87		0,00		27.106,91	166.995,83
N 44	28/02/2011	41.006,72	43.021,86	99.562,20		0,00		24.937,84	167.521,90
N 52	09/05/2011	61.691,52	66.218,45	78.673,80		12.174,51		19.811,57	176.878,33
N 53	07/04/2011	150.000,00	169.983,30	0,00		0,00		0,00	169.983,30
N 54	26/03/2011	22.654,69	23.680,05	151.924,46		0,00		0,00	175.604,51
N 61	20/06/2011	35.619,49	38.055,[illegible]	142.556,12		0,00		0,00	180.611,51
N 62	31/05/2011	35.962,88	38.399,89	128.888,44		0,00		10.188,81	177.477,14
N 63	31/05/2011	38.666,17	39.675,52	128.888,44		0,00		10.188,81	178.752,76
N 64	20/04/2011	62.551,87	65.457,1[illegible]	112.354,73		0,00		0,00	177.811,89
N 71	31/05/2011	45.441,90	48.017,[illegible]	116.097,97		0,00		9.790,36	173.905,90
N 72	26/01/2011	22.656,06	24.124,[illegible]	143.983,98		0,00		4.368,12	172.476,23
N 73	06/05/2011	92.639,04	100.071,[illegible]	0,00		9.434,08		66.038,58	175.543,85

Posição do Empreendimento

Classificação Unidade

Filtros
Empreendimento: 069 - Port de France
Unidade: Todas
Período: 01/01/1980 a 15/05/2013 Corrigido até: 05/2013

Unidades Vendidas 89 / 101 Disponíveis 12

Unidade	Data da Venda	Valores Recebidos		Saldo Financiado	Saldo em Aberto		Total
		Nominal	Atualizado		Até 30/11/2013	Após 30/11/2013	
C 11	14/10/2012	42.154,02	42.205,5	0,00	124.553,66	0,00	166.759,16
C 12	23/12/2011	24.764,33	26.093,1	133.075,35	4.843,16	10.224,45	174.236,06
C 13	24/04/2012	36.346,14	37.809,76	129.581,99	0,00	10.704,70	178.096,44
C 21	29/09/2012	38.944,57	38.983,77	123.040,46	0,00	10.085,28	172.109,51
C 22	07/06/2012	47.126,05	49.261,41	107.749,07	0,00	19.647,74	176.658,28
C 24	15/02/2012	74.042,54	78.092,94	75.333,58	0,00	21.505,81	174.932,32
C 31	22/12/2011	87.404,22	92.944,40	69.956,79	0,00	13.929,68	176.830,86
C 34	15/11/2012	36.188,30	36.213,62	0,00	0,00	137.471,66	173.685,28
C 41	04/12/2011	50.638,95	53.980,68	110.854,60	0,00	10.169,44	175.004,72
C 51	01/11/2011	33.709,09	35.255,43	121.362,92	0,00	21.777,09	178.395,44
C 52	14/02/2013	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	100.260,04	190.260,04
C 53	29/09/2012	62.770,56	62.832,34	0,00	0,00	114.367,20	177.199,54
C 54	03/12/2012	5.386,47	5.401,95	139.740,57	16.138,99	8.051,31	169.332,83
C 61	06/02/2013	44.001,20	44.010,60	0,00	2.005,20	144.374,46	190.390,26
C 63	10/12/2011	173.428,09	178.704,36	0,00	0,00	0,00	178.704,36
C 64	22/01/2012	68.231,92	72.400,10	109.690,59	0,00	0,00	182.090,69
C 71	10/12/2011	70.413,44	73.957,97	101.006,84	0,00	5.381,29	180.346,10
C 72	06/08/2012	173.558,93	175.138,93	0,00	0,00	0,00	175.138,93
C 73	14/12/2011	55.395,89	58.207,23	89.798,63	6.457,55	27.555,28	182.018,68
C 74	22/01/2012	52.491,88	55.703,99	128.172,11	0,00	0,00	183.876,10
G 29	05/05/2011	9.602,93	10.023,87	0,00	0,00	910,39	10.934,25
G 31	26/05/2011	13.221,71	13.778,85	0,00	0,00	0,00	13.778,85
G 32	20/05/2011	10.255,12	10.924,24	0,00	0,00	0,00	10.924,24
G 33	20/05/2011	10.385,86	10.918,86	0,00	0,00	0,00	10.918,86
G 69	22/07/2011	12.042,78	12.936,98	0,00	0,00	0,00	12.936,98
G 70	20/08/2011	10.132,50	10.939,03	0,00	0,00	0,00	10.939,03
G 72	22/12/2011	13.992,50	15.059,54	0,00	0,00	0,00	15.059,54
G 73	10/12/2011	14.768,28	15.459,14	0,00	0,00	0,00	15.459,14
G 74	15/09/2011	11.580,00	12.494,25	0,00	0,00	0,00	12.494,25
M 01	17/12/2011	34.093,19	35.884,34	139.375,44	0,00	10.762,58	186.022,37
M 03	20/06/2011	60.423,46	64.369,59	131.655,44	0,00	0,00	196.025,02
M 04	07/01/2012	60.482,53	62.501,82	122.595,36	0,00	0,00	185.097,18
M 11	10/09/2011	27.296,13	28.973,32	122.838,56	0,00	0,00	151.811,88
M 12	30/11/2011	10.481,40	11.061,67	158.712,75	538,40	0,00	170.312,83
M 13	31/03/2012	29.021,86	30.549,06	133.417,65	0,00	13.427,70	177.394,41
M 14	21/06/2012	37.118,42	37.225,71	121.217,70	57,77	14.928,74	173.429,92
M 21	21/06/2012	50.311,91	50.772,46	0,00	1.133,22	124.752,55	176.658,23
M 22	08/10/2011	27.109,13	28.521,86	122.764,90	0,00	20.487,77	171.774,53
M 23	27/02/2012	75.616,63	77.148,67	97.312,99	1.540,90	0,00	176.002,55
M 24	05/11/2012	31.663,95	31.718,65	127.400,48	300,50	12.574,38	171.994,00
M 31	29/11/2011	101.223,16	106.985,40	0,00	0,00	66.268,02	173.253,41

Unidade	Data da Venda	Valores Recebidos Nominal	Valores Recebidos Atualizado	Saldo Financiado	Saldo em Aberto Até 30/12/2012	Saldo em Aberto Após 30/12/2012	Total
N 74	05/12/2010	86.645,73	92.[illegible]	0,00	4.821,44	75.851,90	172.846,65
Tot.Unid. 89	Total	4.392.589,64	4.611.00[illegible]	[illegible].694.497,8[illegible]	222.901,92	1.620.555,28	14.148.964,74
%Unid.Vend. 88,12%							

Valor Recebido R$	4.392.589,64
Valor a Receber R$	9.537.955,0[illegible]

Apart. em estoque

Bloco 1 Ed. Cannes:	C 14; C 23; C 32 [illegible] 62	
Bloco 2 Ed. Marseille:	M 62	
Valor Unitário R$		185.000,00
Total R$		1.110.000,00
Garagens em estoque:	30 e 71	
Valor Unitário R$		12.000,00
Total R$		24.000,00
Valor do estoque		1.134.000,00

Apart. Permutados

pelo Terreno:	C 43; C 44 e N 51

Apart. Permutado por

Material de Construção:	C 42

RELATÓRIO DESCRITIVO DO ANDAMENTO DA OBRA

Descrição do Serviço	% Exec
SERVIÇOS INICIAIS	
Projeto de Arquitetura	100%
Projeto Estrutural	100%
Projeto Perpectiva	100%
Projeto Elétrico	100%
Projeto Hidraulico	100%
Projeto Plano Altimétrico	100%
Alvara	100%
MOVIMENTO DE TERRA	
Loacação de obra: execução de gabarito	100%
Limpeza Mecanizada do Terreno	100%
Corte e Aterro Dentro da Área	100%
Transporte de Terra p/ Bota Fora	100%
Demolições (M) - não previsto inicialmente	100%
FUNDAÇÕES	
Lançamento de concreto em fundação	100%
Forma de Fundação	100%
Lastro de brita 1 e 2 Apiloado manualmente	100%
Estaca e Tubulão	100%
Mobilização Bate-Estaca	100%
Concreto Fundação	100%
Aço Fundação	100%
Ensaio de fundação	100%
Alvenaria de embasamento	100%
ESTRUTURA	
Forma Estrutura	100%
Concreto Estrutura (M)	100%
Aço Estrutura	100%
Lançamento de Concreto em Estrutura	100%
ALVENARIA estrutural	100%
GROUT - preparo e lançamento	100%
Controle Tecnológico	100%
Alvenaria	
ALVENARIA de vedação 9 x 19 x 39 cm	98%
INSTALAÇÕES	
Instalação Elétrica	80%
Instalação Telefônica	15%
Instalação Água	75%
Instalação Esgoto	98%
Instalação Águas Pluviais	98%
Instalação Louças e Metais	33%
Elevadores	90%

COBERTURA	
Estrutura em Madeira p/ Telha de Fibrocimento	90%
COBERTURA com telha de fibrocimento	85%
CALHA de chapa galvanizada nº 24	100%
Rufo de chapa galvanizada nº 24	80%
ESQUADRIAS DE FERRO	
GRADIL DE FERRO, colocação e acabamento	70%
Empreteiro porta de ferro	50%
Empreteiro corrimão de ferro	100%
Alçapão de ferro	100%
Automação Predial de Portão	0%
Empreiteiro escada marinheiro	50%
PORTA CORTA-FOGO,	25%
ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	
Empreteiro Porta de Correr de Alumínio	60%
Empreteiro Janela de Correr de Alumínio	85%
Empreteiro Veneziana Alumínio	60%
Empreteiro Max Air Alumínio	85%
Assentamento de Esquadria	75%
ESQUADRIAS DE MADEIRA	
PORTA interna de madeira 0,70 x 2,10 m	80%
PORTA interna de madeira 0,80 x 2,10 m	80%
REVESTIMENTO INTERNO	
CHAPISCO em Parede	100%
EMBOÇO INTERNO, e=2cm	100%
GESSO Liso, parede interna	90%
AZULEJO assentado c/ cimenticola	95%
FORRO DE GESSO em Placas de 0,60x0,60m	70%
Moldura de Gesso	70%
Bancadas (R3)	60%
REVESTIMENTO EXTERNO	
CHAPISCO em Parede	100%
EMBOÇO EXTERNO, e=3cm	85%
REBOCO EXTERNO, e=0,6cm	100%
IMPERMEABILIZAÇÃO	0.25%
Camada impermeabilizadora, e=8cm	100%
Impermeabilização com VIAPLUS 1000	100%
PISOS	1.24%
PISO CIMENTADO	100%
PISO PORCELANATO	85%
PISO CERÂMICO esmaltado 30 x 30 cm	95%
REJUNTAMENTO	80%
Rodapés, Soleiras e Peitoris	
RODAPÉ cerâmico	90%
Filete de mármore	90%
VIDROS	
PORTA de vidro temperado	0%
VIDRO cristal comum liso	75%

PINTURA	
PINTURA TINTA LÁTEX PVA (interno)	10%
PINTURA TINTA LÁTEX ACRÍLICO (ext)	0%
PINTURA COM TINTA ESMALTE	10%
LIMPEZA	
LIMPEZA geral da edificação	0%
RECREAÇÃO	
Play Ground	
SERVIÇOS EXTERNOS	
PISO RÚSTICO EM CONCRETO -blokret	90%
Guia de concreto pré-fabricada tipo reta	90%
PLANTIO DE ARBUSTO Acali	0%
MURO DE ARRIMO c/ bloco de concreto	100%
PLANTIO DE GRAMA Esmeralda em placas	0%
Piscina	90%
IMPOSTOS E TAXAS	
Terreno (R1)	100%
Registro da Incorporação	100%
Propaganda (R1)	100%
Leis sociais	90%
IMPLANTAÇÃO (revisão de orçamento devido a serviços não previstos inicialmente-R2)	
Estação de Tratamento de Esgoto (R2)	90%
Pavimentação (projeto e execução de rua - R2)	60%
Drenagem Externa (R2)	80%

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Endereço da Obra: Rua Joaquim Lacerda Coelho, 831 – Jardim Capivari – Campinas – SP.

Empreendimento Residencial composto por 3 blocos de apartamentos totalizando 90 unidades

OBJETO	
RESIDENCIAL PORT DE FRANCE – CAMPINAS	FACHADAS

FOTOS

Fachada Bloco1

Fachada Bloco 2 e 3

Vista Frontal do Empreendimento

Vista da Entrada de Veículos

OBJETO

RESIDENCIAL PORT DE FRANCE – CAMPINAS

ELEVADOR / COBERTURA

FOTOS

Poço do Elevador – liberado para montagem

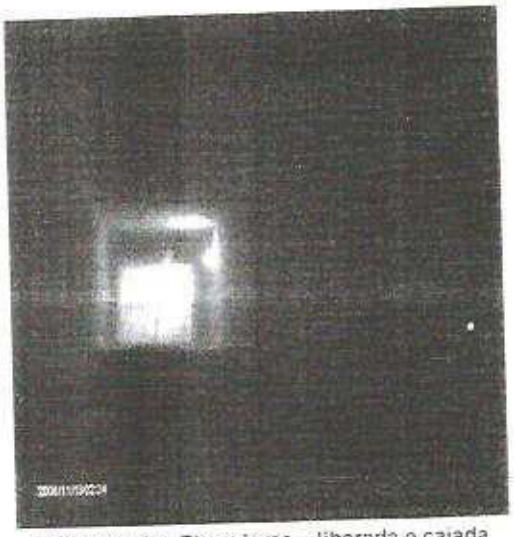

Prumada dos Elevadores – liberada o caiada

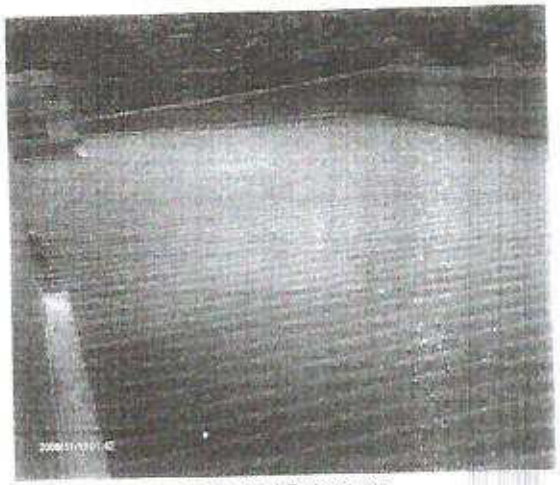

Telhado / Cobertura

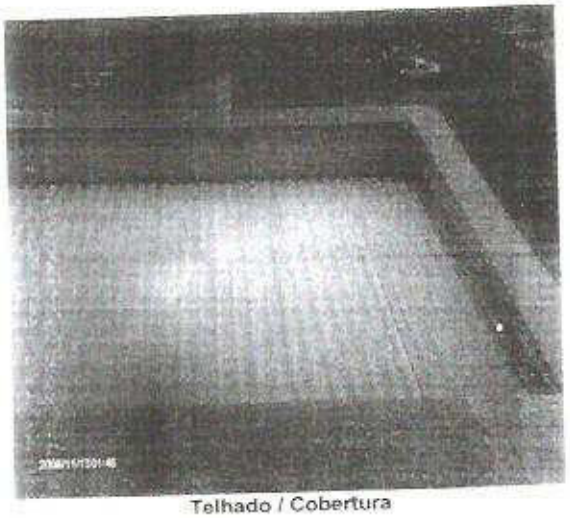

Telhado / Cobertura

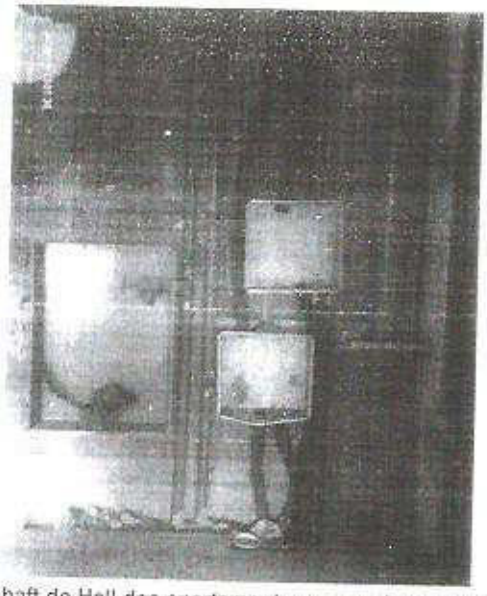

Shaft do Hall dos apartamentos com cabeamento

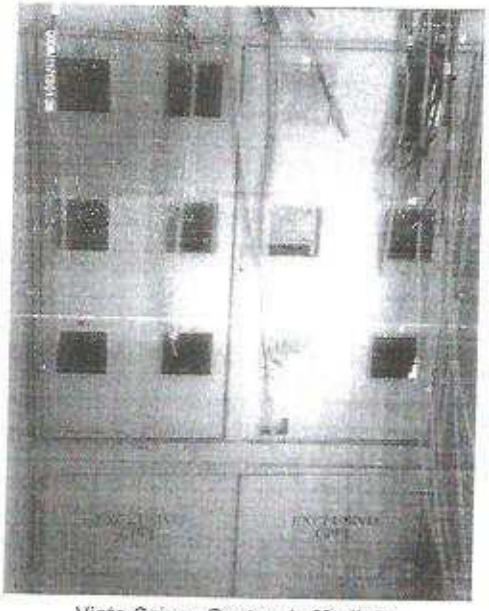

Vista Caixas Centro de Medição

Apartamentos com fiação executada

Barrilete na cobertura c/ medição individual

OBJETO	GRADIS E ESQUADRIAS
RESIDENCIAL PORT DE FRANCE – CAMPINAS	

FOTOS

Portão de Entrada (inserir foto)

Gradil de ferro entrada (inserir foto)

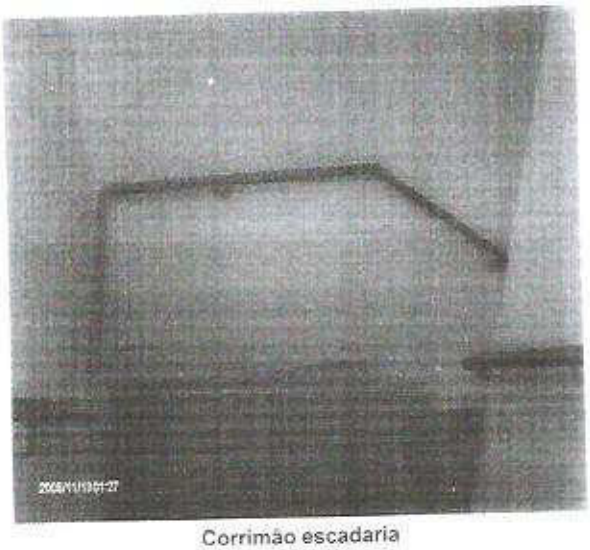

Corrimão escadaria

Esquadria de Aluminio (inserir foto)

Porta da Sala

Bancada do Banheiro

Bancada da Cozinha

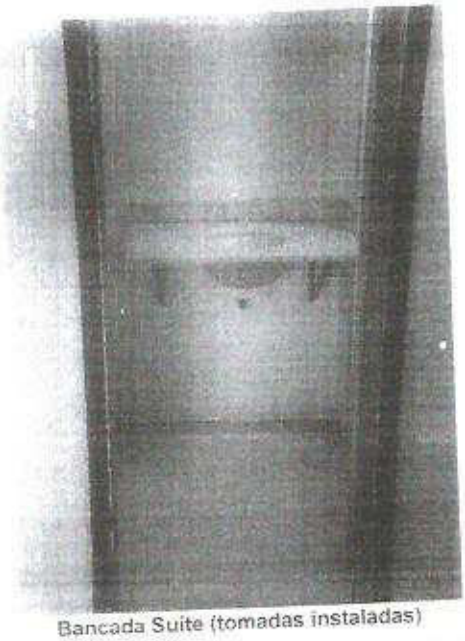

Bancada Suite (tomadas instaladas)

OBJETO	FORRO / MOLDURA/ REVESTIMENTO
RESIDENCIAL PORT DE FRANCE – CAMPINAS	

FOTOS

Forro de Gesso do Banheiro

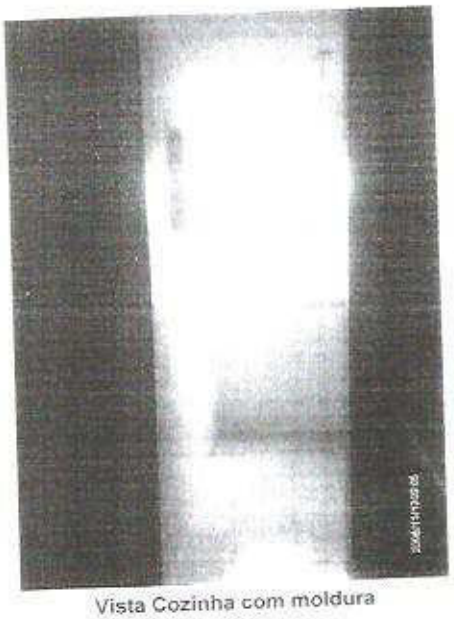

Vista Cozinha com moldura

Porta e Soleira da Entrada

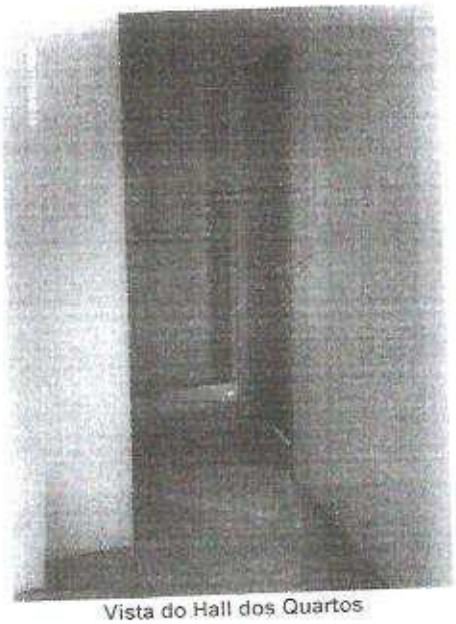

Vista do Hall dos Quartos

OBJETO	TÉRREO E PISCINA
RESIDENCIAL PORT DE FRANCE – CAMPINAS	

FOTOS

Estacionamento Parte1

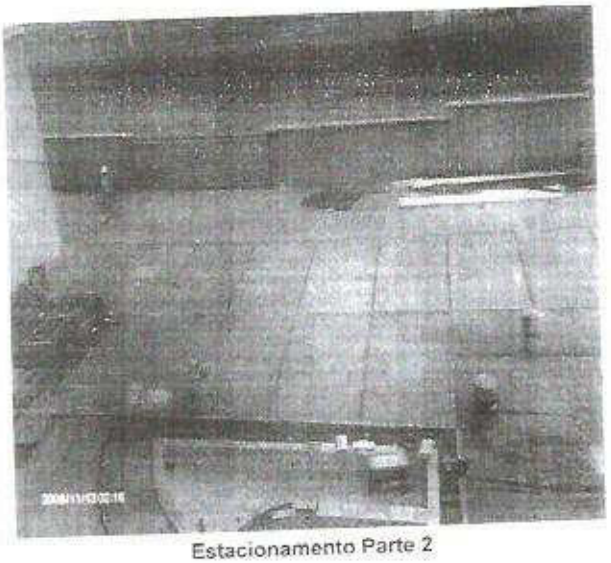

Estacionamento Parte 2

Estacionamento Parte3

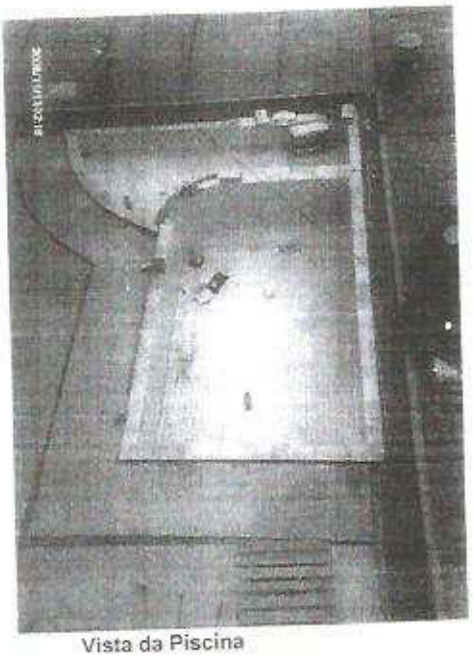

Vista da Piscina

OBJETO	ACABAMENTOS
RESIDENCIAL PORT DE FRANCE – CAMPINAS	

FOTOS

Emassamento dos Apartamentos

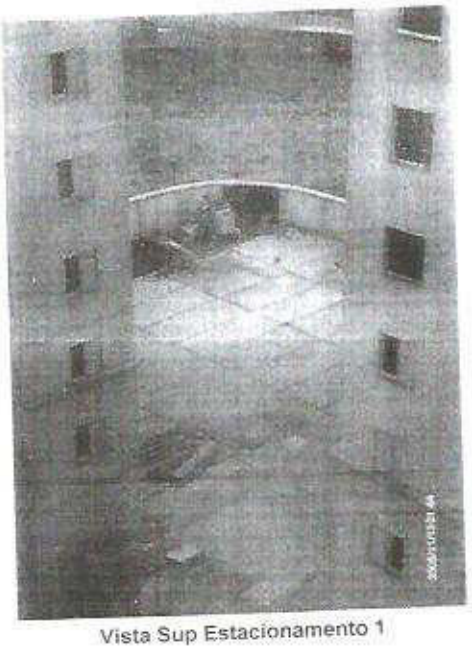

Vista Sup Estacionamento 1

Detalhe Piscina

Vista da Entrada de Veiculos